



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº 073/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA FINANCIADOS PELO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA DA PUC MINAS (FIP/PUC MINAS)

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, de ordem do Magnífico Reitor, convoco os docentes integrantes da Carreira Docente, interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa visando à obtenção de financiamento, junto ao Fundo de Incentivo à Pesquisa (FIP/PUC Minas) – 2º semestre de 2024, para, no período de 13 de agosto a 03 de setembro de 2024, se inscreverem no processo de seleção regulado pelo disposto no presente Edital.

1. Os projetos de pesquisa poderão ser propostos em uma das seguintes modalidades:
 - 1.1. FIP-Universal, abrangendo projetos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento científico;
 - 1.2. FIP-ODS, abrangendo projetos de pesquisa que contemplem temas vinculados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU¹;
 - 1.3. FIP-Institucional, abrangendo projetos de pesquisa que se enquadrem no Planejamento Estratégico da Universidade, envolvendo temas estabelecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação – PROPPg ou por órgão da Administração Superior da Universidade. Essa modalidade de projeto não se submeterá aos prazos de apresentação e conclusão previstos neste Edital, podendo iniciar-se a qualquer tempo, com prazo de execução diferenciado, dependendo da especificidade da proposta. Excepcionalmente, não se aplica a essa modalidade o item 18 do presente Edital.
2. Os projetos de pesquisa a que se refere o item 1.1 deste Edital poderão abordar temas de livre escolha do(a) autor(a) da proposta, integrante da Carreira Docente da Universidade, desde que o tema seja compatível com a missão, os princípios e valores da PUC Minas, disponíveis em:
<https://www.pucminas.br/institucional/Paginas/missao-e-valores.aspx>.
3. Os projetos de pesquisa a que se refere o item 1.2 deste Edital poderão abordar temas de livre escolha do(a) autor(a) da proposta, integrante da Carreira Docente da Universidade, desde que relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e compatíveis com a missão, os princípios e valores da PUC Minas, disponíveis em:
<https://www.pucminas.br/institucional/Paginas/missao-e-valores.aspx>
4. Os projetos de pesquisa a que se refere o item 1.3 deste Edital estarão restritos a temas que atendam ao disposto no citado item.

¹ Ver <https://www.pactoglobal.org.br/ods> para a lista completa dos objetivos.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

5. O coordenador do projeto deverá indicar a sua equipe de trabalho, além do bolsista de iniciação científica.
 - 5.1. Não é necessário indicar o nome do bolsista no preenchimento da proposta.
6. Os integrantes de equipes de pesquisa que não possuam vínculo empregatício com a PUC Minas (pesquisadores externos) deverão:
 - a) apresentar cartas de compromisso, confirmando a sua participação na pesquisa, sem ônus para o projeto, quando for o caso, seguindo o modelo disponível no Anexo I deste Edital, **devendo esse documento ser carregado, obrigatoriamente em formato PDF (até 5Mb), no sistema GPC, no ato da inscrição da proposta de pesquisa;**
 - b) uma vez aprovado o projeto, apresentar à PROPPg **carta de anuência da instituição de ensino** com a qual possui vínculo empregatício, indicando a carga horária de dedicação do membro externo ao projeto, sendo a apresentação desse documento condição necessária à execução da pesquisa.
7. Não será permitida a participação de integrantes do corpo técnico-administrativo da Universidade em projetos de pesquisa regulados pelo presente Edital.
8. O autor da proposta deverá, preferencialmente, integrar grupo de pesquisa da PUC Minas cadastrado e ativo, no momento da inscrição, no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq.
9. É vedada a inscrição de mais de uma proposta de pesquisa por um mesmo autor.
10. A proposta de pesquisa deverá ser independente e autoexplicativa, não podendo conter remissões a parte substantiva de pesquisa em desenvolvimento ou concluída.
11. No ato da inscrição, o autor da proposta deverá indicar a Área de Conhecimento/Avaliação na qual se enquadra o seu projeto, sendo a proposta avaliada pela Comissão da área selecionada pelo proponente.
12. Não será aceita a inscrição de proposta cujo autor esteja inadimplente junto à Universidade, com pendências relacionadas à entrega de Relatório Final de Pesquisa ou à prestação de contas de recursos financeiros anteriormente concedidos.
13. Caso a proposta represente uma continuidade de projeto de pesquisa financiado pelo FIP/PUC Minas, a ser concluído no **1º semestre de 2025**, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, relatório parcial da pesquisa em desenvolvimento, conforme formulário disponibilizado no sistema GPC.
14. Para participar do processo de seleção a que se refere o presente Edital, é necessário que o autor da proposta, na condição de coordenador do projeto, bem como os integrantes da equipe de pesquisa, tenham o seu Currículo Lattes



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

atualizado, sendo **obrigatória a inclusão do link válido do referido currículo no sistema GPC**, no ato da inscrição.

15. Projeto de pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser previamente submetido à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Minas, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição do projeto².
 - 15.1. O único documento aceito como comprovante de submissão é o protocolo emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), após a finalização do processo, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.
 - 15.2. A folha de rosto não será aceita como comprovante de submissão.
 - 15.3. Os projetos previamente aprovados no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) devem apresentar comprovante de submissão de emenda, quando for o caso.
 - 15.4. O coordenador do projeto de pesquisa envolvendo seres humanos assume, em conjunto com sua equipe de pesquisa, incluindo outros pesquisadores e alunos, a responsabilidade pelos cuidados com os dados pessoais tratados em função da pesquisa, notadamente o processo de coleta, arquivamento, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
16. Propostas de projeto de pesquisa envolvendo animais deverão ser previamente submetidas à avaliação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da PUC Minas, conforme determinação da Lei nº 11.794/2008, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da proposta. Mais informações deverão ser solicitadas pelo e-mail **ceua@pucminas.br**.
 - 16.1. Os documentos aceitos como comprovante de submissão são: o protocolo emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), após a finalização do processo no sistema GPC, ou o parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Ver modelo nos Anexos III e IV.
 - 16.2. Os estudos envolvendo **exclusivamente** invertebrados são isentos de parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
17. Uma vez aprovada a proposta, o proponente, na condição de coordenador do projeto, assumirá, perante a Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação

² O sistema de registro, denominado Plataforma Brasil, passou a vigorar, obrigatoriamente, em 15 de janeiro de 2012, podendo ser acessado no seguinte endereço: www.saude.gov.br/plataformabrasil. Nesse sistema, todos os documentos serão apresentados em meio digital. Outras informações poderão ser obtidas no sítio: http://www.pucminas.br/pesquisa/index_padrao.php?pagina=237.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

(PROPPg), inteira responsabilidade por todas as atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto, bem como apresentará prestação de contas.

18. As propostas inscritas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital serão avaliadas conforme os critérios apresentados no Anexo V.
19. Do total de recursos disponibilizados para os projetos objeto do presente Edital, 20% (vinte por cento), no mínimo, serão destinados a propostas inscritas na modalidade FIP-ODS, revertendo-se o restante dos recursos aos demais projetos.
20. É obrigatória a inclusão de 01 (um) bolsista de Iniciação Científica na equipe de trabalho de cada projeto, com vistas à formação de recursos humanos e estímulo ao ingresso nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, sendo vedada a solicitação de mais de uma bolsa de iniciação científica, independentemente da titulação do autor da proposta.
 - 20.1. Não será aceita a indicação de mais de 01 (um) bolsista.
21. A equipe de trabalho poderá contar com até 04 (quatro) alunos voluntários de Iniciação Científica.
22. O custo total de cada projeto, incluindo a Bolsa de Iniciação Científica, não poderá exceder o valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), devendo as despesas e a aplicação de recursos nas atividades de pesquisa ser devidamente justificadas. Propostas com orçamento superior a esse limite serão desclassificadas, ressalvada a condição do item 28 deste Edital.
23. São passíveis de financiamento pelo FIP/PUC Minas, observado o disposto no presente Edital, além da bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica, as seguintes despesas: material de consumo; cópia e encadernações; serviços de terceiros por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica; publicação de artigos científicos em periódicos indexados; participação em eventos científicos (taxa de inscrição, diárias e transporte); produtos químicos controlados pela Polícia Federal, cuja lista se encontra em seu *site*; despesas com condução urbana; alimentação; passagens e diárias destinadas a trabalhos de campo.
 - 23.1. Cabe ao **coordenador** do projeto a responsabilidade de indicar se algum produto necessário à execução deste é controlado pela Polícia Federal, devendo a aquisição observar os procedimentos constantes das instruções/orientações a serem enviadas oportunamente por *e-mail* pela PROPPg.
 - 23.2. Se aprovada, a rubrica destinada à participação em eventos científicos (taxa de inscrição, diárias e transporte) custeará apenas as despesas do coordenador do projeto.
 - 23.3. Se aprovada, a rubrica destinada ao trabalho de campo custeará as passagens (aéreas e/ou rodoviárias) e hospedagem do coordenador do projeto.
 - 23.4. Não está autorizado o custeio das despesas dos membros da equipe.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

24. Serão concedidas, pelo FIP/PUC Minas, Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), referentes a 20 horas semanais de atividades vinculadas ao projeto de pesquisa, a serem desenvolvidas pelo bolsista.
25. Para a obtenção da Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica, o aluno deverá atender às seguintes exigências:
- ser **indicado** pelo coordenador para participar do projeto de pesquisa;
 - estar regularmente **matriculado** em curso de graduação da PUC Minas, no qual já deverá ter concluído, no mínimo, o segundo período de formação;
 - inscrever-se no Seminário de Iniciação Científica da Universidade e apresentar a produção científica decorrente do projeto de pesquisa nos formatos previstos pelo evento;
 - mencionar a condição de bolsista do FIP/PUC Minas nas publicações e trabalhos de sua autoria ou coautoria decorrentes do projeto de pesquisa;
 - abster-se de receber outra modalidade de bolsa, além daquela a que se refere este item, sendo vedado o acúmulo deste auxílio com qualquer outra modalidade de bolsa, ressalvadas as do PROUNI e de Estágio Curricular³;
 - não possuir vínculo empregatício com a PUC Minas.
- 25.1. A inobservância do disposto na alínea **e** do item 25 implicará a devolução à Universidade, por parte do **aluno**, dos valores referentes à Bolsa de Iniciação Científica recebidos indevidamente.
- 25.2. Os discentes que estiverem em vias de concluir o seu curso de graduação receberão os valores referentes à bolsa de pesquisa até a data da colação de grau.
- 25.3. O pagamento da bolsa será realizado por meio de depósito em conta corrente, obrigatoriamente, no Banco Santander.
26. Professor integrante da Carreira Docente, contratado em regime de hora-aula semanal previsto no inciso II, Art. 50, do Estatuto da Carreira Docente da Universidade, cujo total de horas trabalhadas (dedicação + aulas + extraclasse) na Universidade não ultrapasse 30 horas semanais, receberá auxílio-pesquisa, além do orçamento aprovado para a execução do projeto.
- 26.1. O auxílio-pesquisa **não** deverá ser incluído no orçamento da proposta, uma vez que todos os que fazem jus ao benefício serão contemplados, independentemente de solicitação.

³ Segundo o *site* do Setor de Estágio da PUC Minas, os Estágios Curriculares podem ser:

Estágio Curricular Obrigatório: atividade de aprendizagem prevista no Projeto Pedagógico, vinculada a uma ou mais disciplinas, com carga horária específica e sem a qual o aluno não poderá concluir seu processo de formação profissional;

Estágio Curricular Não Obrigatório: atividade de aprendizagem prevista no Projeto Pedagógico, cujo objetivo é complementar a formação acadêmica. Sua realização é uma opção do aluno.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- 26.2. A carga horária estabelecida no *caput* deste artigo se refere à situação do docente no 1º mês de vigência do projeto aprovado. Alterações posteriores na carga horária não modificarão a condição do professor em relação ao auxílio-pesquisa, até o fim da vigência do projeto.
27. O valor do auxílio-pesquisa a que se refere o item 26 dependerá da titulação do docente e seguirá o disposto nos subitens abaixo:
- 27.1. professor com titulação máxima de Mestre receberá 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pagos na folha de pagamento;
- 27.2. professor com titulação máxima de Doutor, com ou sem estágio Pós-doutoral, receberá 12 (doze) parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pagos na folha de pagamento;
- 27.3. independentemente do regime de trabalho, o professor que estiver recebendo outro tipo de auxílio financeiro da Universidade, como o previsto no Programa Permanente de Capacitação Docente, e cuja proposta de projeto de pesquisa seja aprovada, não fará jus ao recebimento do auxílio-pesquisa de que trata o item 26 deste Edital.
28. Os projetos de pesquisa a que se referem os subitens 1.1 e 1.2 deste Edital, devidamente aprovados, terão a duração de 12 (doze) meses e serão desenvolvidos no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.
- 28.1 A utilização dos recursos aprovados no orçamento deve respeitar o período de execução do projeto acima assinalado, não sendo possível a prorrogação do prazo para a utilização da verba aprovada.
29. Para a inscrição da proposta de projeto de pesquisa serão observadas as seguintes condições, de acordo com a modalidade do projeto:
- 29.1. Modalidades FIP-Universal e FIP-ODS: inscrição exclusivamente via Sistema GPC da PUC Minas, por meio do link <https://web.sistemas.pucminas.br/GPC.PROPPG>, através do navegador Google Chrome, de 13 de agosto até às 23h59min de 03 de setembro de 2024.
30. No ato da inscrição, serão exigidas as seguintes providências do autor da proposta:
- responder de modo objetivo às perguntas relacionadas à proposta no Sistema GPC, preenchendo todos os campos requeridos;
 - incluir o *link* do Currículo Lattes atualizado do coordenador da proposta, bem como de todos os membros da equipe de pesquisa;
 - indicar a lista de produtos técnico-científicos a serem desenvolvidos ao longo da execução do projeto, sendo obrigatória a previsão da participação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica promovido pela PROPPg, com a publicação de resumo nos anais do referido evento e a produção de um *pitch* (vídeo de curta duração) com a síntese dos resultados da pesquisa;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- d) anexar o comprovante de depósito do projeto emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC Minas, se for o caso, conforme item 15 deste Edital;
- e) anexar o comprovante de depósito do projeto, emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais da PUC Minas, se for o caso, conforme item 16 deste Edital;
- f) anexar cartas de compromisso de professores, empresas ou unidades externas à Universidade, que participarão da pesquisa, sem ônus para o projeto, quando for o caso.

Observações:

- a) **Não será permitido o carregamento de arquivo contendo o projeto de pesquisa.**
 - b) Todos os documentos acima mencionados deverão ser carregados no sistema GPC da PUC Minas, em formato PDF, e serão extraídos pela PROPPg diretamente do referido sistema, não sendo permitida a sua entrega em formato impresso.
31. A conclusão do projeto dar-se-á mediante a prestação de contas financeira e científica, realizada por meio da submissão dos produtos técnico-científicos prometidos e dos comprovantes das despesas relacionadas ao projeto, a serem carregados no sistema GPC, por meio do link <https://web.sistemas.pucminas.br/GPC.PROPPG>, **no navegador Google Chrome.**

Observações:

- a) A prestação de contas financeira dar-se-á ao longo da execução do projeto, à medida que os dispêndios forem acontecendo.
 - b) Todos os gastos devem ser devidamente comprovados através da emissão de documentos.
 - c) A prestação de contas científica deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após o fim do prazo de execução do projeto.
32. A substituição do coordenador do projeto, caso seja necessária, só poderá acontecer mediante autorização expressa da PROPPg.
- 32.1 Para substituir o coordenador do projeto, o professor indicado deverá ser membro da equipe de trabalho.
- 32.2 O professor substituto deve atender aos mesmos requisitos impostos ao autor da proposta.
- 32.3 O valor do orçamento aprovado para execução do projeto não sofrerá alteração.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

33. Disposições finais:

- a) o atendimento à exigência da entrega da documentação constitui um dos itens de avaliação da proposta, eximindo-se a PROPPg de proceder à conferência dos documentos no momento da inscrição;
- b) fica vedada, após a entrega da proposta, a juntada ou complementação de quaisquer documentos, declarações ou partes integrantes da proposta;
- c) serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer um dos itens do presente Edital;
- d) a realização das pesquisas aprovadas pela Comissão de Avaliação dependerá do atendimento às normas de segurança sanitária vigentes à época;
- e) a concessão dos recursos financeiros ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade;
- f) o prazo para apresentar pedido de reconsideração ou para a interposição de recurso contra o indeferimento da proposta é de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial dos resultados pela PROPPg, nos termos do Regimento Geral da Universidade;
- g) a PROPPg não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas ocorrido por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento do Sistema, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão e/ou a transferência de dados. Essas ocorrências não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estipulado neste Edital. Recomenda-se que as propostas sejam submetidas com prudente antecedência.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2024.

Professora Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins
Secretária Geral



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO I

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, declaro que participarei no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica FIP, intitulado _____, coordenado pelo(a) Professor(a) _____.

Declaro, ainda, que minha participação conta com a anuência da IES _____ e que não ensejará vínculo empregatício com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e sua mantenedora.

Assinatura do Coordenador do Projeto

Assinatura do Pesquisador Externo

Ciente: Prof. Javier Alberto Vadell
Coordenador de pesquisa
Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação da PUC Minas



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO II



COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa:

Pesquisador:

Versão:

CAAE:

Instituição Proponente:

DADOS DO COMPROVANTE

Número do Comprovante:

Patrocinador Principal:

Informamos que o projeto

que tem como pesquisador responsável

, foi recebido para análise ética no CEP Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUCMG em 19/11/2018 às 09:22.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO III

PARECER DA CEUA PUC MINAS

Certificamos que o projeto intitulado _____, sob a responsabilidade do(a) professor(a) _____, que envolve o uso de animais pertencentes ao filo _____, subfilc _____, para fins de pesquisa científica – encontra-se de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA), e foi aprovado pela COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA- PUC Minas) da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,

Vigência do Projeto:	
Espécie:	
Número de Animais:	
Equipe Envolvida:	<ul style="list-style-type: none"> • •

Assinado eletronicamente por:

Coordenadora da Comissão de Ética no Uso de Animais - PUC Minas



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO IV



Prezado Comitê Ética Uso Animal,

O projeto **XXXX** foi submetido para análise no sistema.

Atenciosamente,

XXXX



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO V

Critérios de avaliação e respectivos pesos FIP PUC Minas

CRITÉRIOS	PESO
Ideia/Problema:	2
Fundamentação:	2
Metodologia: <i>Planificação, incluindo cronograma e orçamento</i> <i>Análise dos dados e relação com a literatura pertinente</i>	3
Relevância:	2
Produtos pretendidos:	1